



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

Mensagem nº 043/2026

Espigão do Oeste/RO, 09 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019, E Nº 2.557, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade promover ajustes em dispositivos das Leis Municipais nº 2.163, de 19 de junho de 2019, e nº 2.557, de 09 de agosto de 2022, visando o aperfeiçoamento da legislação municipal relacionada à organização e valorização dos profissionais da educação no Município de Espigão do Oeste.

No que se refere à alteração da Lei Municipal nº 2.163/2019, a proposta busca incluir a função de Orientador no rol das funções contempladas com a Gratificação de Localidade de Difícil Acesso, prevista no artigo 24 da referida lei. Observa-se que, quando da elaboração da norma, a função de Orientador não foi incluída entre aquelas que fazem jus à gratificação, o que acabou gerando tratamento desigual entre profissionais da educação que exercem suas atividades nas mesmas condições de deslocamento e atuação em escolas situadas em áreas rurais.

Ressalta-se que o profissional que exerce a função de Orientador Educacional desempenha papel fundamental no desenvolvimento do processo educacional, atuando no acompanhamento dos estudantes, no apoio às atividades pedagógicas dos professores e no fortalecimento da relação entre escola e família. Dessa forma, a inclusão desta função na gratificação visa corrigir a lacuna existente na legislação e assegurar maior equidade entre os profissionais que atuam em localidades de difícil acesso.

Quanto à alteração da Lei Municipal nº 2.557/2022, a proposta visa atualizar os valores correspondentes à Função de Confiança de Secretário(a) Geral Escolar, previstos no artigo 9º da referida lei. A medida busca adequar os valores atualmente praticados à realidade das responsabilidades atribuídas à função, considerando a relevância das atividades administrativas

desempenhadas nas unidades escolares, bem como a necessidade de valorização dos profissionais que atuam na gestão e organização dos serviços educacionais.

Dessa forma, as alterações propostas contribuem para o fortalecimento da gestão educacional, valorização dos profissionais da educação e melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios que as alterações proporcionarão à organização da rede municipal de ensino, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Executivo.

E com sinceras escusas que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para análise de Vossas Senhorias em **Especial Regime de Urgência**, previsto no artigo 33 da Lei Orgânica Municipal e artigo 129 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste/RO.

Atenciosamente,

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. AMILTON ALVES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 09/04/2026 às 12:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



QUALIFICADA
ASSINATURA
ELETRÔNICA
CERTIFICADO DIGITAL
ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 09/04/2026 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1396192** e o código verificador **1BC5288E**.

Referência: [Processo nº 80-1775/2026](#).

Docto ID: 1396192 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2026.

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.163, DE 19 DE JUNHO DE 2019, E Nº 2.557, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. A presente Lei tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019, e da Lei Municipal nº 2.557, de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º. Ficam alterados o §1º e o caput do artigo 24 da Lei Municipal nº 2.163, de 19 de junho de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Fica transformada em Gratificação de Localidade de Difícil Acesso a gratificação denominada Gratificação por Deslocamento Escolas Polo, prevista no Anexo XVI da Lei nº 709, de 05 de julho de 2002, de acordo com os requisitos aqui estabelecidos.

§1º. A gratificação descrita no caput possui caráter indenizatório e somente será paga ao servidor ocupante do cargo de Professor que efetivamente atue nas escolas localizadas nas áreas rurais, para o exercício das Funções Gratificadas de Direção, Vice Direção, Supervisão ou Orientação.

Art. 3º. O valor correspondente à Função de Confiança denominada Secretário(a) Geral Escolar, prevista nas alíneas "b" e "c" do artigo 9º da Lei Municipal nº 2.557, de 09 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

b) Secretário(a) Geral Escolar Tipologia 2: R\$ 1.487,55 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);

c) Secretário(a) Geral Escolar Tipologias 3 e 4: R\$ 1.609,50 (mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes nas Leis Municipais nº 2.163/2019 e nº 2.557/2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, ___ de ___ de 2026.

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6.706

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 09/04/2026 às 12:19, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 09/04/2026 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1397006** e o código verificador **707745F4**.

Referência: [Processo nº 80-1775/2026](#).

Docto ID: 1397006 v1



CNPJ: 04.695.284/0001-39

Ofício nº 280/SEMED/2026

Espigão do Oeste/RO, 12 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal de Espigão d'Oeste RO

Assunto: Solicita Projeto de Lei que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 2.163, de 19 de junho de 2019, e nº 2.557, de 09 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos perante Vossa Excelência solicitar a análise e, caso seja considerado pertinente, o encaminhamento à Câmara Municipal o Projeto de Lei que dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 2.163, de 19 de junho de 2019, e nº 2.557, de 09 de agosto de 2022.

A proposta tem como objetivo incluir a função de **Orientador** no rol das funções contempladas com a Gratificação de Localidade de Difícil Acesso, prevista no artigo 24 da Lei Municipal nº 2.163/2019, considerando que esses profissionais também exercem suas atividades em escolas situadas na zona rural e enfrentam as mesmas condições de deslocamento e atuação que os demais profissionais já contemplados pela referida gratificação.

Além disso, o Projeto de Lei propõe a atualização dos valores correspondentes à **Função de Confiança denominada Secretário(a) Geral Escolar**, prevista no artigo 9º da Lei Municipal nº 2.557/2022, medida que visa adequar os valores às responsabilidades inerentes à função e contribuir para a valorização dos profissionais que atuam na gestão administrativa das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Dessa forma, encaminhamos, em anexo, a minuta do referido Projeto de Lei e sua justificativa para apreciação de Vossa Excelência e, sendo considerado pertinente, seu encaminhamento à Câmara Municipal para análise e deliberação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Lima de Araujo Santos, Coord. Adm. Pedagógica da SEMED**, em 12/03/2026 às 09:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari, Secretário Municipal de Educação**, em 12/03/2026 às 09:54, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1369877** e o código verificador **A8A19139**.

Referência: [Processo nº 80-1775/2026](#).

Docto ID: 1369877 v1



CNPJ: 04.695.284/0001-39
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes em dispositivos das Leis Municipais nº 2.163, de 19 de junho de 2019, e nº 2.557, de 09 de agosto de 2022, visando o aperfeiçoamento da legislação municipal relacionada à organização e valorização dos profissionais da educação no Município de Espigão do Oeste.

No que se refere à alteração da Lei Municipal nº 2.163/2019, a proposta busca incluir a função de Orientador no rol das funções contempladas com a Gratificação de Localidade de Difícil Acesso, prevista no artigo 24 da referida lei. Observa-se que, quando da elaboração da norma, a função de Orientador não foi incluída entre aquelas que fazem jus à gratificação, o que acabou gerando tratamento desigual entre profissionais da educação que exercem suas atividades nas mesmas condições de deslocamento e atuação em escolas situadas em áreas rurais.

Ressalta-se que o profissional que exerce a função de Orientador Educacional desempenha papel fundamental no desenvolvimento do processo educacional, atuando no acompanhamento dos estudantes, no apoio às atividades pedagógicas dos professores e no fortalecimento da relação entre escola e família. Dessa forma, a inclusão desta função na gratificação visa corrigir a lacuna existente na legislação e assegurar maior equidade entre os profissionais que atuam em localidades de difícil acesso.

Quanto à alteração da Lei Municipal nº 2.557/2022, a proposta visa atualizar os valores correspondentes à Função de Confiança de Secretário(a) Geral Escolar, previstos no artigo 9º da referida lei. A medida busca adequar os valores atualmente praticados à realidade das responsabilidades atribuídas à função, considerando a relevância das atividades administrativas desempenhadas nas unidades escolares, bem como a necessidade de valorização dos profissionais que atuam na gestão e organização dos serviços educacionais.

Dessa forma, as alterações propostas contribuem para o fortalecimento da gestão educacional, valorização dos profissionais da educação e melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios que as alterações proporcionarão à organização da rede municipal de ensino, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação do Poder Executivo.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Lima de Araujo Santos, Coord. Adm. Pedagógica da SEMED**, em 12/03/2026 às 09:47, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1369944** e o código verificador **D9EA9B5E**.

Referência: [Processo nº 80-1775/2026](#).

Docto ID: 1369944 v1

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE IMPACTO FINANCEIRO PROC. 1775/2026

Descrição Cargo	QUAN	Proventos/valor		Férias 1/3	13º salário	IPRAM (patronal)	Total Mensal	Total Anual
VALORES ATUAIS Secretário Geral Escolar (tip 02)	2	Gratificações	1.144,27	63,57	190,71	-	2.542,82	30.513,87
		Eventos sem Incidências	0,00					
		base - previdência						
		sub total	1.144,27					
		total geral	2.288,54					
VALORES SIMULADOS Secretário Geral Escolar (tip 02)	2	Gratificações	1.487,55	82,64	247,93	-	3.305,67	39.668,00
		Eventos sem Incidências	0,00					
		base - previdência						
		sub total	1.487,55					
		total geral	2.975,10					
VALORES ATUAIS Secretário Geral Escolar (tip 03 e 04)	8	Gratificações	1.238,08	275,13	825,39	-	11.005,16	132.061,87
		Eventos sem Incidências	0,00					
		base - previdência						
		sub total	1.238,08					
		total geral	9.904,64					
VALORES SIMULADOS Secretário Geral Escolar (tip 03 e 04)	8	Gratificações	1.609,50	357,67	1.073,00	-	14.306,67	171.680,00
		Eventos sem Incidências	0,00					
		base - previdência						
		sub total	1.609,50					
		total geral	12.876,00					





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Identificação/Número

Data

Planilha

Impacto Financeiro

18/03/2026

ID: **1376272**

CRC: **F6482D43**

Processo: **80-1775/2026**

Usuário: **DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN**

Criação: **18/03/2026 12:41:59** Finalização: **18/03/2026 12:44:33**

Processo

Documento



MD5: **B3D7700F76185AA49F2C65ADFC6C3392**

SHA256: **49565FF87CDB2693C260D7433BCD0A07F53BEB53AF9BF875779297A61C4A737E**

Súmula/Objeto:

Planilha Impacto Financeiro

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESPIGAO D OESTE

RO

18/03/2026 12:41:59

ASSUNTOS

SOLICITA APRECIÇÃO

18/03/2026 12:41:59

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN

Coordenadora Geral de Administração Pessoal

18/03/2026 12:44:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1376272 e o CRC F6482D43.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

ESTUDO ESTIMATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 13/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 16, 17 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente estudo estimativo, com a finalidade de demonstrar o impacto orçamentário e financeiro para a convocação de aprovados no concurso público nº 02/2023, de acordo com a solicitação do [Ofício 280 de 12/03/2026 \(ID 1369877\)](#), [Justificativa 55 de 12/03/2026 \(ID 1369944\)](#), [Minuta MINUTA DE PROJETO DE LEI de 12/03/2026 \(ID 1370075\)](#) e [Despacho Integrado 2 de 12/03/2026 \(ID 1370672\)](#), constante no processo nº [80-1775/2026](#):

DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Procedida à devida análise das informações apresentadas no processo nº [80-1775/2026](#), os quais constam valores projetados (simulados) para a pretendida criação da despesa com pessoal.

A fim de demonstrar o montante total orçamentário e financeiro necessários para arcar com as despesas e com base nos valores fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos DRH, [Planilha Impacto Financeiro de 18/03/2026 \(ID 1376272\)](#), obtemos inicialmente os seguintes valores totais para os nove meses do exercício de 2026:

Descrição	Total da Proposta 2026
Vencimento Base	0,00
Valor da Gratificação	32.921,28
Terço de Férias	914,48
Décimo Terceiro	2.743,44
Encargos Patronais	0,00
Auxílios	0,00
Total do impacto orçamentário e financeiro R\$	36.579,20

Os valores **mensais** apurados para o período de nove meses do exercício de 2026, para realização da despesa com as referidas contratações, e de acordo com o quadro de cargos, apresentado pelo DRH Departamento de Recursos Humanos é de **R\$ 4.064,36** (quatro mil sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme apresenta os cálculos do [Quadro Comparativo de Valores de 27/03/2026 \(ID 1386179\)](#), atingindo o valor total no exercício de 2026 de **R\$ 36.579,20** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos) no período de nove meses do exercício.

Tendo sido apurado os valores para o exercício vigente e os dois posteriores, da seguinte forma:

Discriminativo	2026	2027	2028
Vencimento Base	0,00	0,00	0,00
Valor da Gratificação	32.921,28	43.895,04	43.895,04
Terço de Férias	914,48	1.219,31	1.219,31

Décimo Terceiro	2.743,44	3.657,92	3.657,92
Encargos Patronais	0,00	0,00	0,00
Auxílios	0,00	0,00	0,00
Total do impacto orçamentário e financeiro R\$	36.579,20	48.772,27	48.772,27

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto mínimo do orçamento e do financeiro poderá ser consumido em cada um dos períodos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação deste estudo.

ESTIMATIVA DE IMPACTO DE ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL

O art. 21 da LC Nº 101/200 estabelece regras quanto ao controle da despesa com pessoal, em especial a exigência da apresentação de estudo estimativo do impacto orçamentário-financeiro e do impacto sobre as metas fiscais, da indicação dos recursos para a cobertura da DOCC e das medidas de compensação se existirem.

Nesse sentido, estimamos o impacto sobre a despesa total com pessoal de acordo com a metodologia do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as despesas apresentam seguinte impacto sobre a Despesa total com pessoal:

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MENSAL	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida no Mês de fevereiro/2026	14.680.899,57
Total da Despesa Líquida com pessoal no Mês de fevereiro/2026	4.941.374,59
Percentual da despesa com Pessoal no Mês de fevereiro/2026	33,66%
Total em um Mês com a despesa pretendida	4.064,36
Percentual futuro simulado no mês, atingidos com a adequação	33,69%

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (*)	Proposta
Total da Receita Corrente Líquida 12 meses (MARÇO/2025 - FEVEREIRO/2026)	153.952.082,30
Total da Despesa Líquida com pessoal 12 meses (MARÇO/2025 - FEVEREIRO/2026)	61.872.868,63
Percentual da despesa total com pessoal anual atualmente	40,19%
Total da adequação pretendida no exercício de 2026	36.579,20
Percentual futuro simulado no período de nove meses, a ser atingidos com a adequação.	40,21%

(*). Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do [Demonstrativo de Gastos com Pessoal-Fevereiro de 24/03/2026 \(ID 1381151\)](#), mês de referência fevereiro/2026, tendo sido o último Demonstrativo consolidado pela Contabilidade.

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de contratação, objeto do Processo nº. [80-1775/2026](#), configuram aumento de despesas com pessoal em **+0,03% mensal no presente exercício de 2026**, e **+0,02%** para apuração do percentual no período de nove meses deste exercício.

Porém de forma a considerar os índices alcançados pelos relatórios de Gestão Fiscal que o oficial analisado pelo TCE/RO e os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

Limites com Gasto de Pessoal Lei 101/00 LRF		
Limite Máximo	54,00%	Inciso I, II e III, art 22 LRF
Limite Prudencial	51,30%	Parágrafo único do art. 22 da LRF
Limite de Alerta	48.60%	Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF

Temos:

a) O atendimento da proposta, no mês, adota o período de nove meses, totaliza 40,21% e **NÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE ALERTA** acima indicado;

MEDIDAS E COMPENSAÇÃO DE DESPESA.

O processo foi reportado a esta divisão para estudo de impacto orçamentário e financeiro com a finalidade de convocação de aprovados no concurso público nº 02/2023, para atender as necessidades de implementação e aperfeiçoamento de trabalhos realizados pela SEMED, conforme solicita o [Ofício 280 de 12/03/2026 \(ID 1369877\)](#), [Justificativa 55 de 12/03/2026 \(ID 1369944\)](#), [Minuta MINUTA DE PROJETO DE LEI de 12/03/2026 \(ID 1370075\)](#) e [Despacho Integrado 2 de 12/03/2026 \(ID 1370672\)](#). No entanto, o órgão solicitante não apresentou medidas de compensação e/ou remanejamento de saldos para cobrir as despesas pretendidas, tendo informado apenas que irá reduzir a quantidade de plantões extras.

De acordo com inciso II do art. 16 da LC Nº 101/2000, um dos requisitos que deve ser atendido pelo ato que criar, expandir ou aperfeiçoar a ação de governo mediante DOCC é o de estar acompanhado de **declaração do Ordenador de Despesas de que o aumento tem a adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentaria Anual e tem compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentarias e com o Plano Plurianual**. Contudo, posteriormente à apresentação das informações pertinentes, compete as secretarias solicitantes, **a verificação e comprovação de que as dotações orçamentárias e saldos das fichas na qual será executada a despesa estejam de acordo e suportem a contratação, bem como, atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta.**

Portanto, para validação e tramitação do referido estudo de impacto Orçamentário e Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA, emitido pelo gestor solicitante, conforme modelo disponibilizado no [Declaração 1 de 06/07/2022 \(ID 316631\)](#), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Alertamos que é de reponsabilidade do Gestor solicitante, a manifestação e assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por este Órgão, ou ainda mediante a definição junto ao chefe do Poder Executivo das medidas de obtenção de recursos, e respectiva previamente à autorização da despesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente relatório trata de demonstrativo de valores estimados, os quais apontam o compute de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a eventual contratação de pessoal para atender às demandas da SEMED, mediante solicitação apresentada no âmbito do presente processo no [Ofício 280 de 12/03/2026 \(ID 1369877\)](#), [Justificativa 55 de 12/03/2026 \(ID 1369944\)](#), [Minuta MINUTA DE PROJETO DE LEI de 12/03/2026 \(ID 1370075\)](#) e [Despacho Integrado 2 de 12/03/2026 \(ID 1370672\)](#). Os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas orçamentárias e financeiras, que não devem ser tidos como definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Desta forma, procedida a análise do montante e realizado o comparativo de valores dos cargos a serem contratados, estima-se que haverá a elevação da despesa mensal com pessoal de **R\$ 4.064,36** (quatro mil sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e de **R\$ 36.579,20** (trinta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos), no período de nove meses neste ano de 2026.

Com relação ao índice de gasto com pessoal, a base utilizada foi a fevereiro/2026, [Quadro Comparativo de Valores de 27/03/2026 \(ID 1386179\)](#), sendo este o último consolidado pelo Setor de Contabilidade tal relatório, aponta que o Poder Executivo aplicou, no período de março/2025 a fevereiro/2026, 40,19% da receita corrente líquida com pessoal, que se enquadra nos limites estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº. 101/00). Assim, conforme, estudo aqui apresentado, a despesas elevaria o percentual para 40,21% elevando o índice em 0,02% o que pelo índice oficial não extrapolaria o índice de alerta do tribunal de contas que é 48,60%.

Contudo, o presente estudo de impacto financeiro ora aqui solicitado apresenta que, **caso ocorra a concretização da despesa o Município seguirá com seu índice de gasto com pessoal abaixo do limite de alerta**, proposto pelo inciso II do § 1º do art. 59 da Lei nº 101/2000.

Destacamos que, mediante a iniciativa de realização das contratações, neste caso é necessário observar as informações constantes neste e nos estudos de impacto orçamentários e financeiros emitidos nos meses de fevereiro e março, para que o Gestor não incorra em erro que poderá implicar em aumento de despesa e consecutiva extrapolação do limite de gasto com pessoal, no momento da consolidação da despesa, o que pode acarretar sanções ao Gestor e principalmente ao município.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, que visa somente demonstrar o quanto a despesa pretendida irá impactar no orçamento e financeiro do município e nos índices de gasto com pessoal, este, não tem o cordão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é de única e exclusiva responsabilidade da Secretaria solicitante em conjunto com o Prefeito Municipal.

É o parecer do estudo, segue para análise, tramitação e respectivas providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 27 de março de 2026.

Luiza Inês de Oliveira Tesch

Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Ines de Oliveira Tesch, Diretor Divisão Projetos Orçamentários**, em 27/03/2026 às 09:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1386178** e o código verificador **A7330F64**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Quadro Comparativo de Valores	27/03/2026	1386179
2	Demonstrativo de Gastos com Pessoal-Fevereiro	24/03/2026	1381151

Referência: [Processo nº 80-1775/2026](#).

Docto ID: 1386178 v1



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

COMPARATIVO DE VALORES - SEMED - ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

1 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA ATUAL

Nº	MOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO E/OU SUBSÍDIO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS {D= ((B+C)/3)/12}	E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO {E = (B+C)/12}	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR {F=B+C+D+E}	G - ENCARGOS PATRONAIS (G=F*%) IPRAM 16,20%	H - AUXÍLIO SAÚDE	I - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	J - AUXÍLIO VALE FEIRA	K - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO {J=(F+G+H+I)}	L - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO {L=(F+G)}	M - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO {L=(J)*12}	N - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO {M=(K)*12}
1	Secretário Geral Escolar (tipo 02)	2	0,00	1.144,27	31,79	95,36	1.271,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.542,82	2.542,82	30.513,87	30.513,87
2	Secretário Geral Escolar (tipo 03 e 04)	8	0,00	1.238,08	34,39	103,17	1.375,64	0,00	0,00	0,00	0,00	11.005,16	11.005,16	132.061,87	132.061,87
TOTAL		10	0,00	12.193,18	338,70	1016,10	13.547,98	0,00	0,00	0,00	0,00	13.547,98	13.547,98	162.575,73	162.575,73

2 - QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA SOLICITADA

Nº	MOMENCLATURA DO CARGO	A - VAGAS A SEREM CRIADAS	B - VENCIMENTO BASE	C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO E/OU SUBSÍDIO	D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS {D= ((B+C)/3)/12}	E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO {E = (B+C)/12}	F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR {F=B+C+D+E}	G - ENCARGOS PATRONAIS (G=F*%) IPRAM 16,20%	H - AUXÍLIO SAÚDE	I - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	J - AUXÍLIO VALE FEIRA	K - CUSTO BRUTO MENSAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO {J=(F+G+H+I)}	L - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO {L=(F+G)}	M - CUSTO BRUTO ANUAL DO SERVIDOR COM AUXÍLIO {L=(J)*12}	N - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR SEM AUXÍLIO {M=(K)*12}
1	Secretário Geral Escolar (tipo 02)	2	0,00	1.487,55	41,32	123,96	1.652,83	0,00	0,00	0,00	0,00	3.305,67	3.305,67	39.668,00	39.668,00
2	Secretário Geral Escolar (tipo 03 e 04)	8	0,00	1.609,50	44,71	134,13	1.788,33	0,00	0,00	0,00	0,00	14.306,67	14.306,67	171.680,00	171.680,00
TOTAL		10	0,00	15.851,10	440,31	1.320,93	17.612,33	0,00	0,00	0,00	0,00	17.612,33	17.612,33	211.348,00	211.348,00

NOTA 1: (*) Para total da despesa com pessoal considera-se vencimento base, gratificação, décimo terceiro e terço de férias mês a mês e encargos patronais

(**) Para fins de apuração de Índice de gasto com pessoal considera-se somente vencimento base, gratificação, terço de férias, décimo terceiro e encargos patronais.

DESPESACOM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 SEM AUXÍLIOS FINANCEIRO PARA EFEITO DE CALCULO DE ÍNDICE DE PESSOAL				
APURAÇÃO DE VALORES	VALOR APURADO PARA DOZE MESES	2025	2026	2027
Valores mensais (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	4.064,36	4.064,36	4.064,36	4.064,36
Valores Anuais Apurados para Contratação (LRF. 101/200 - Art. 16 e 17)	48.772,27	36.579,20	48.772,27	48.772,27
Valores Apurados no Mês de FEVEREIRO/2026		2026		
Total da Receita Corrente Líquida no Mês		14.690.899,57		
Total da Despesa Líquida com Pessoal no Mês		4.941.374,59		
Percentual da Despesa com Pessoal no Mês		33,66%		
Total da Adequação Pretendida no Mês		4.064,36		
Percentual Futuro Simulado Atingidos com Adequação no Mês		33,69%		
Total de Receita Corrente Líquida (MAR/2025 a FEV/2026)		153.952.082,30		
Total Despesa com Pessoal (MAR/2025 a FEV/2026)		61.872.868,63		
Percentual Anual da Despesa Total com Pessoal Atualmente		40,19%		
Total Anual da Adequação Pretendida		36.579,20		
Percentual Simulado Futuro Atingidos com Adequação Anual		40,21%		
Diferença entre o Percentual Atual e Simulado		0,02%		
NOTA 03:	Segue em anexo:(RGF - Anexo I-Despesa com Pessoal -MAR/2025 a FEV/2026).			

COMPARATIVO DA DESPESA ATUAL COM DESPESA SOLICITADA ANUAL			
	DESPESA ATUAL	DESPESA SOLICITADA	DIFERENÇA
COM AUXÍLIO	162.575,73	211.348,00	48.772,27
SEM AUXÍLIO	162.575,73	211.348,00	48.772,27

DEMONSTRAÇÃO DE LIMITES LRF			
	LRF	PROPOSTA	DIFERENÇA
LIMITE DE ALERTA	48,60%	40,21%	-8,39%
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	40,21%	-11,09%
LIMITE MÁXIMO	54,00%	40,21%	-13,79%

NOTA 03: Não se considera percentual de inflação, pois trata-se de auxílio que detém valor fixo, podendo ser alterado somente mediante novo projeto de lei. Os valores de vencimentos e encargos não sofrem alteração pra os próximos exercícios, pois tratam-se de valores fixados por lei, que só podem ser alterados com novo projeto de lei e impacto orçamentário e financeiro.

IMPORTANTE!	MESES
CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2026	9

DESPESA COM PESSOAL PARA 2025, 2026 E 2027 COM AUXÍLIO SAÚDE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO				
NOMENCLATURA		2025	2026	2027
		TOTAL NO EXERCÍCIO	TOTAL NO EXERCÍCIO	TOTAL NO EXERCÍCIO
1	VENCIMENTO BASE	0,00	0,00	0,00
2	GRATIFICAÇÃO	32.921,28	43.895,04	43.895,04
3	TERÇO DE FÉRIAS	914,48	1.219,31	1.219,31
4	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	2.743,44	3.657,92	3.657,92
5	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
6	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00
		36.579,20	48.772,27	48.772,27

Espigão do Oeste-RO, 26 de MARÇO de 2025.



ID: 1386179 e CRC: A8754A8F



Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de Valores	Data
Quadro Comparativo		27/03/2026

ID: 1386179	Processo	Documento
CRC: A8754A8F		
Processo: 80-1775/2026		
Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch		
Criação: 27/03/2026 08:26:26	Finalização: 27/03/2026 09:46:56	

MD5: **27007CE6EF1E22E088F2346C1A6F406F**

SHA256: **1882F456325AE800484658D8650A7C1749DD6661F37B6640C26E1049B929FDCE**

Súmula/Objeto:

Quadro Comparativo de Valores

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESPIGAO D OESTE	RO	27/03/2026 08:26:26
----------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOLICITA APRECIÇÃO	27/03/2026 08:26:26
--------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 13	27/03/2026	1386178
-----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Luiza Ines de Oliveira Tesch

Diretor Divisão Projetos Orçamentários

27/03/2026 09:47:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1386179 e o CRC A8754A8F.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2025 A FEV/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.950.081,08	5.781.828,48	5.544.431,21	7.557.096,57	5.361.090,73	5.475.950,81	5.625.698,69	5.553.150,93	5.556.486,77	9.153.177,38	5.607.330,45	5.693.632,90	71.859.956,00	0,00
Pessoal Ativo	4.507.338,59	5.278.087,67	5.092.262,56	6.865.249,67	4.907.250,15	5.021.388,35	5.163.298,75	5.084.910,14	5.083.519,93	8.446.653,01	5.116.542,50	5.199.819,09	65.766.320,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.014.554,30	4.748.101,89	4.533.327,43	6.324.907,60	4.359.429,31	4.410.865,19	4.601.303,21	4.522.141,29	4.516.553,52	7.370.895,74	4.502.563,43	4.579.136,70	58.483.779,61	0,00
Obrigações Patronais	492.784,29	529.985,78	558.935,13	540.342,07	547.820,84	610.523,16	561.995,54	562.768,85	566.966,41	1.075.757,27	613.979,07	620.682,39	7.282.540,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	442.742,49	503.740,81	452.168,65	691.846,90	453.840,58	454.562,46	462.399,94	468.240,79	472.966,84	706.524,37	490.787,95	493.813,81	6.093.635,59	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	386.063,53	448.630,45	398.664,74	608.749,91	399.840,65	400.417,06	402.201,51	412.798,76	417.524,81	623.462,56	432.759,79	432.759,79	5.363.873,56	0,00
Pensões	56.678,96	55.110,36	53.503,91	83.096,99	53.999,93	54.145,40	60.198,43	55.442,03	83.061,81	58.028,16	61.054,02	61.054,02	729.762,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	696.260,70	1.228.966,88	689.468,86	1.032.183,55	763.322,75	721.238,90	768.073,60	789.827,52	749.351,74	1.046.535,18	749.599,38	752.258,31	9.987.087,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.602,85	20.252,58	16.023,27	40.969,67	81.007,20	38.531,27	82.914,30	100.969,49	56.918,81	4.684,11	35.187,48	34.695,68	543.756,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	495.641,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.641,04	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	442.742,49	491.618,17	452.168,65	691.846,90	453.840,58	454.562,46	462.399,94	468.240,79	472.966,84	706.524,37	490.787,95	493.813,81	6.081.512,95	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	154.824,66	154.836,00	154.836,00	235.290,00	160.381,76	160.908,00	156.252,80	154.836,00	154.836,00	214.559,94	163.589,19	169.534,73	2.034.685,08	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	67.090,70	66.619,09	66.440,94	64.076,98	68.093,21	67.237,17	66.506,56	65.781,24	64.630,09	120.766,76	60.034,76	54.214,09	831.491,59	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.253.820,38	4.552.861,60	4.854.962,35	6.524.913,02	4.597.767,98	4.754.711,91	4.857.625,09	4.763.323,41	4.807.135,03	8.106.642,20	4.857.731,07	4.941.374,59	61.872.868,63	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	12.365.063,59	9.721.118,68	13.319.791,72	13.663.229,88	15.731.430,34	12.442.469,14	15.899.968,31	15.863.977,01	11.415.787,79	16.537.262,02	12.689.701,92	14.862.451,57	164.512.251,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, §9º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	3.700.000,00	1.950.000,00	0,00	1.040.239,67	0,00	0,00	6.890.239,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §10º da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494.540,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitário	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	170.016,00	333.960,00	178.310,00	181.552,00	2.175.390,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LI	12.201.119,59	9.557.174,68	13.155.847,72	13.499.285,88	15.567.486,34	12.078.525,14	12.036.024,31	12.255.493,01	11.245.771,79	15.163.062,35	12.511.391,92	14.680.899,57	153.952.082,30	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.253.820,38	4.552.861,60	4.854.962,35	6.524.913,02	4.597.767,98	4.754.711,91	4.857.625,09	4.763.323,41	4.807.135,03	8.106.642,20	4.857.731,07	4.941.374,59	61.872.868,63	40,19
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.588.604,58	5.160.874,33	7.104.157,77	7.289.614,38	8.406.442,62	6.522.403,58	6.499.453,13	6.617.966,23	6.072.716,77	8.188.053,67	6.756.151,64	7.927.685,77	83.134.124,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.259.174,35	4.902.830,61	6.748.949,88	6.925.133,66	7.986.120,49	6.196.283,40	6.174.480,47	6.287.067,91	5.769.080,93	7.778.650,99	6.418.344,05	7.531.301,48	78.977.418,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.929.744,12	4.644.786,89	6.393.741,99	6.560.652,94	7.565.798,36	5.870.163,22	5.849.507,81	5.956.169,60	5.465.445,09	7.369.248,30	6.080.536,47	7.134.917,19	74.820.712,00	48,60
% DA DESPESA SOBRE A RCL	34,86	47,64	36,90	48,34	29,53	39,37	40,36	38,87	42,75	53,46	38,83	33,66		



MUNICÍPIO DE SPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2025 A FEV/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)										Percentual		
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)										0,00		
DTP em 2021 (X) (%)										0,00		
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)										0,00		
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)										0,00		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

WELITON PEREIRA CAMPOS

RONALDO BESERRA DA SILVA

ELIZETE BULEGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO

CONTADORA





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	de Gastos com Pessoal-Fevereiro	24/03/2026

ID: 1381151	Processo	Documento
CRC: C7D44CE0		
Processo: 80-1670/2026		
Usuário: Luiza Ines de Oliveira Tesch		
Criação: 24/03/2026 08:09:23	Finalização: 24/03/2026 08:10:26	

MD5: **A8148259D02CA4C27EE00524F77F1260**

SHA256: **635CB290EF5034D308BA56DCF45BC75B36A0450E4CC205486C969C8036F73F92**

Súmula/Objeto:

Demonstrativo de Gastos com Pessoal-Fevereiro

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGAO D OESTE	RO	24/03/2026 08:09:23
---	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SOL. CONVOCAÇÃO	24/03/2026 08:09:23
-----------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo 10	24/03/2026	1381138
Estudo 11	24/03/2026	1381640
Estudo 12	26/03/2026	1384854
Estudo 13	27/03/2026	1386178
Estudo 14	01/04/2026	1390157
Estudo 15	02/04/2026	1391597
Estudo 15	08/04/2026	1394889

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Luiza Ines de Oliveira Tesch	Diretor Divisão Projetos Orçamentários	24/03/2026 08:10:33
--	------------------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1381151 e o CRC C7D44CE0.



CNPJ: 04.695.284/0001-39

DECLARAÇÃO Nº 15/2026

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000)

Eu, **ROBERTO RICARDO DE TOLEDO RODRIGUES**, portador do RG nº 710908 SSP/RO e CPF nº 673.133.372-72, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações legais, tendo em vista ter ciência das informações contidas na Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 013/2026 (ID 1386178), **DECLARO**, no âmbito do Processo nº **1775/2026**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos Projetos/Atividades: **12 361 0003 3011 - 31.90.11 - 157; 12 365 0004 3017 - 31.90.11 - 232, 248 SEMED e fichas 213,292 e 310**, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de contratação, objeto do Processo nº. 80-1775/2026, configuram aumento de despesas com pessoal em **+0,03% mensal no presente exercício de 2026**, e **+0,02%** para apuração do percentual no período de nove meses deste exercício.

Declaro estar ciente de que o atendimento da proposta adota o período de nove meses, totalizando 40,21% e **NÃO ULTRAPASSA O LIMITE DE ALERTA** da Receita Corrente Líquida.

Declaro ainda que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas estão aptos a suportar a despesa. Em caso contrário, tenho ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementação) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando tratar-se de despesa de caráter continuado.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Lima de Araujo Santos, Coord. Adm. Pedagógica da SEMED**, em 08/04/2026 às 10:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues, Secretário Municipal de Educação**, em 08/04/2026 às 10:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1395091** e o código verificador **AB84E7C8**.

Referência: [Processo nº 80-1775/2026](#).

Docto ID: 1395091 v1